



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.127 / 88

Registro de	_____
PUBLICADO:	Odehali
n.º	1096 p.º 2
Data de	11.05.88
	<i>[Assinatura]</i>
	Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUISSAMAN.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 1988.

[Assinatura]
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Handwritten notes or scribbles in the upper left quadrant.

